



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Flávia da Fonseca e Silva Ribeiro, inscrição n. 001693.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva de 11/08/2003 a 04/01/2007; certidão da Secretaria de Juízo da Vara de Família e Sucessões, da 2ª Vara Cível, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Patos de Minas, da Subseção Judiciária de Patos de Minas da Justiça Federal – 1ª Região, relacionando os feitos em que atuou como advogada; certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais em que consta que a requerente prestou o Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005; certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em Direito, homologado em 01/06/2007; cópia autenticada de publicação no “Diário Oficial da União” contendo o edital de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

homologação do Concurso Público do Ministério Público da União datada de 30/05/2007.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia" (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *"certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado" (...)*.

Assim sendo, foram atribuídos três pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido três anos e cinco meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão emitida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais que a mesma atuou em feitos nos anos de 2003 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 11/08/2003, e como data limite 04/01/2007, quando cancelada por incompatibilidade de função. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Lado outro, tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Assim, foram atribuídos dois pontos à candidata pela aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o cargo de Analista Judiciário.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Já em relação à aprovação no Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário do Ministério Público da União para o Estado de Goiás, não foi possível atribuir pontos de título à requerente, uma vez que na cópia autenticada de publicação do edital de homologação juntada pela mesma não consta se tal cargo é específico de nível médio de escolaridade ou de privativo de bacharel em Direito, como exigido neste Edital.

Por fim, também não há como atribuir-lhe pontuação alguma em relação ao Concurso Público de ingresso, de provas e títulos, para a delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, para a Serventia do 2º Tabelionato de Notas/Carmo do Paranaíba/Carmo do Paranaíba/Sede já que prestou o concurso e não que foi aprovada, como exigido pelo Edital 01/2007.

Ademais, em consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que a mesma obteve o 2º lugar na classificação e o referido certame foi homologado em nome do 1º colocado, o que significa que a requerente não cumpriu todas as etapas do processo seletivo do citado concurso.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 5 (CINCO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora